

2022

Reglamento

edital Usiminas de projetos incentivados



EDITAL USIMINAS DE PROJETOS INCENTIVADOS 2022

REGULAMENTO



ÍNDICE

Usiminas	03
Edital	03
Objetivo	03
Focos de atuação social	04
Público-alvo	04
Recursos financeiros e mecanismos de incentivo	05
Datas	05
Inscrição	05
Documentos obrigatórios	06
Análise e seleção	06
Resultados	07
Formalização e prestação de contas	07
LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados	07
Disposições finais	08

USIMINAS

No ano em que a Usiminas completa 60 anos, a intenção é avançar com os objetivos da Agenda ESG, no social, e reforçar a atuação da companhia como agente de desenvolvimento nas comunidades. Já são mais de dois mil projetos apoiados pela companhia ao longo de quase 30 anos, direcionando recursos para diversas ações locais.

A Usiminas entende a importância do diálogo entre empresa, gestão pública e comunidade e irá selecionar projetos alinhados às demandas de cada município. Os projetos devem valorizar a diversidade cultural, os patrimônios material e imaterial das localidades, além de promover a saúde e o bem-estar físico, mental, social das pessoas e o desenvolvimento local de forma sustentável.

Muito além de estar presente em toda a cadeia de produção do aço, a Usiminas quer estar conectada com as pessoas que fazem a transformação da nossa sociedade, contribuindo com o desenvolvimento sustentável e construindo o presente e um futuro melhor para todos.

EDITAL

A Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. USIMINAS, juntamente com suas empresas controladas - Mineração Usiminas, Soluções Usiminas, Usiminas Mecânica e Unigal Usiminas - lançam seu edital de projetos incentivados 2022 que será regido pelo presente regulamento, em que estão previstas as regras e orientações para participação.

Este edital, assim como todos os patrocínios e doações viabilizados pelas empresas Usiminas, devem seguir a Política de Patrocínios e Doações da Usiminas que orienta e auxilia a conduta neste processo, garantindo os padrões éticos e de integridade praticados pela Companhia, assim como os princípios e normas do Código de Ética e Conduta, a Política Anticorrupção e demais Políticas do Programa de Integridade da Usiminas. Todas as Políticas estão disponíveis no site www.usiminas.com, no menu “Quem Somos > Programa de Integridade”.

OBJETIVO

Com este edital, pretende-se selecionar projetos que promovam a transformação social nas comunidades onde a Usiminas atua, por meio de iniciativas aderentes às demandas, vocações e potencialidades dos territórios, bem como, fortaleçam o envolvimento comunitário, o desenvolvimento local, promovam benefícios a médio e longo prazo, construam legado, estimulem a diversidade e a inclusão e contribuam com as Agendas 2030 e ESG (sigla em inglês para Meio Ambiente, Social e Governança).

FOCOS DE ATUAÇÃO SOCIAL DAS EMPRESAS USIMINAS

Serão priorizadas propostas aderentes aos três focos de atuação social das empresas Usiminas, a saber:

Cultura e Patrimônio:

Ações que fortaleçam a diversidade cultural e promovam a valorização do patrimônio material e imaterial das localidades.

Esporte e Saúde:

Atividades realizadas por meio das variadas modalidades esportivas que contribuam para melhorar a qualidade de vida e promovam a saúde e o bem-estar físico, mental e social.

Comunidades Sustentáveis:

Iniciativas estruturantes e convergentes com os interesses da sociedade que promovam a formação e estimulem o protagonismo de instituições e agentes frente às demandas de seus territórios.

PÚBLICO ALVO

Somente receberão patrocínios das empresas Usiminas, por meio deste edital, as proponentes que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos devidamente registrada e regularizada;
- Prever, em seu objeto social ou área de atuação, atividade compatível com o desenvolvimento de sua proposta;
- Não realizarem atividades que possuam caráter religioso, sindical, político, eleitoral ou partidário e/ou que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo, bem como que não estejam alinhados com o Código de Ética e Conduta e demais Políticas do Grupo Usiminas;
- Possuam projeto aprovado pelos órgãos responsáveis pelos mecanismos de incentivo fiscal, devidamente publicado no veículo competente.

Serão priorizadas propostas que sejam realizadas nas regiões de atuação das empresas Usiminas, a saber:

- **Minas Gerais:** Ipatinga, Coronel Fabriciano, Timóteo, Santana do Paraíso, Itatiaiuçu, Igarapé, Mateus Leme, Itaúna, Belo Horizonte, Santa Luzia e Betim.
- **São Paulo:** Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Guarujá, Guarulhos, Taubaté e São Paulo.
- **Espírito Santo:** Vitória.
- **Pernambuco:** Cabo de Santo Agostinho/ Suape e Recife.
- **Rio Grande do Sul:** Porto Alegre.

RECURSOS FINANCEIROS E MECANISMOS DE INCENTIVO

Os projetos selecionados por este edital serão financiados com 30% dos recursos incentivados disponíveis, oriundos da arrecadação do Imposto de Renda e do ICMS/ MG (imposto sobre circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços) das empresas Usiminas.

Os projetos poderão solicitar qualquer valor de patrocínio, desde que comprovem sua exequibilidade com os valores solicitados, ficando sob responsabilidade da Usiminas definir o valor que será aportado.

Serão avaliados projetos aprovados nos seguintes mecanismos de incentivo fiscal:

- **Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet nº 8.313/1991 - Artigo 18)**
- **Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Lei nº 22.944/2018)**
- **Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006)**
- **Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais (Lei nº 20.824/2013 - Minas Esportiva)**
- **FIA - Fundo para Infância e Adolescência (Lei Federal nº 8.069/1990)**
- **Fundo do Idoso (Lei Federal 10.741/2003)**

DATAS

O período de inscrição é de 16 de setembro a 14 de outubro de 2022 e o resultado será disponibilizado em dezembro de 2022.

INSCRIÇÃO

A inscrição é gratuita e deverá ser realizada somente por meio da plataforma Prosas na página do edital <https://edital.usiminas.com>.

A inscrição do projeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil e CNPJ da organização proponente e executora do projeto, não podendo ser utilizados perfis de outras organizações, captadores de recursos ou consultorias. As propostas enviadas pelo perfil e/ou CPNJ de terceiros serão automaticamente desclassificadas.

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria Usiminas e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

No ato da inscrição a proponente deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos documentos listados a seguir, que devem estar dentro do prazo de validade, não sendo possível a análise do projeto, caso as certidões ou documentos estejam vencidos.

Os documentos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação para a habilitação.

1. Cópia do ato constitutivo/ estatuto atualizado da entidade;
2. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova do mandato da atual diretoria;
4. Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;
5. Comprovante de situação cadastral do CPF dos representantes legais emitidos pela Receita Federal do Brasil;
6. Certidão Negativa de Débito – Estadual e Municipal;
7. Declarações a respeito de relações com agentes públicos e investigações judiciais (modelo disponível na página do edital);
8. Ficha de cadastro (modelo disponível na página do edital);
9. Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado da autorização ao projeto da captação de recursos;
10. Cópia completa em PDF do projeto inscrito no mecanismo, contendo obrigatoriamente: resumo, objetivo, justificativa, etapa de trabalho e ficha técnica.

ANÁLISE E SELEÇÃO

As propostas encaminhadas passarão por três etapas, sendo: 1. habilitação, 2. seleção e 3. análise.

- 1. Habilitação:** etapa de caráter eliminatório que consiste na análise da documentação da proponente e dos pré-requisitos detalhados no item “público-alvo”.
- 2. Seleção:** avaliação técnica e conceitual do projeto, alinhado à estratégia de atuação de responsabilidade social da Usiminas e à Política de Patrocínios e Doações da Usiminas, analisando ainda os seguintes critérios:
 - a. Contexto no qual o projeto se insere: viabilidade das ações propostas, considerando os aspectos econômico, social e ambiental do território que receberá a ação;
 - b. Transformação Social: Relevância e impacto positivo para o público beneficiado;
 - c. Alcance: promoção de ações efetivas para beneficiar o público proposto; e
 - d. Efeito multiplicador: potencial de deixar raízes positivas na localidade.

3. **Análise:** os projetos selecionados serão encaminhados para o Comitê Consultivo da Comunidade, composto por representantes da sociedade civil, e para o Comitê Institucional Corporativo de Patrocínios da Usiminas para análise e aprovação.

RESULTADOS

O resultado será divulgado em dezembro de 2022 no site da Usiminas.

Não serão fornecidas informações individualizadas para os projetos que não forem contemplados.

FORMALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A aprovação do projeto será formalizada em contrato contendo o detalhamento de valores, prazos, obrigações entre as partes, formas de aporte dos investimentos, contrapartidas, prestação de contas e eventuais sanções por descumprimento às regras pactuadas, incluindo as previstas nesse Edital.

A prestação de contas é a comprovação de que os compromissos previstos no contrato de patrocínio foram realizados conforme com o que foi planejado e aprovado entre as partes. O relatório de execução das atividades deverá ser enviado a cada 90 dias após o início do projeto, com o detalhamento das atividades realizadas, resultados alcançados e ações previstas.

Ao final do projeto a prestação de contas deverá ser feita pela proponente junto ao órgão do mecanismo de incentivo competente, e cópia do protocolo de entrega deverá ser encaminhado à Usiminas.

LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O projeto deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo responsabilidade do proponente a adequada coleta, utilização e o descarte de dados pessoais, imagens e documentos de terceiros envolvidos no Projeto, evitando, desta forma, eventuais sanções por descumprimento da Lei e ainda, a responsabilização da USIMINAS pelo uso indevido ou ilegal de tais dados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Usiminas reserva-se no direito de divulgar, sem ônus adicionais, a parceria firmada e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos resultantes do projeto, em suas ações e materiais de comunicação de forma ampla. A proponente não poderá utilizar imagens da Usiminas sem o prévio e expresso consentimento. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Usiminas, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Caso seja constatada a violação às cláusulas do presente Edital, a Usiminas poderá restringir aportes futuros ao proponente envolvido na ocorrência.

A Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e ser Responsabilizado, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao projeto e as informações prestadas. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto e, conforme o caso, seu enquadramento na respectiva Lei de Incentivo à Cultura, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros e reciprocidades oferecidas.

Não são passíveis de patrocínio atividades que possuam caráter político, eleitoral ou partidário. E são proibidas as doações a agentes públicos, partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, pelas empresas Usiminas ou em seu nome.

A Usiminas e suas empresas se reservam no direito de avaliar a oportunidade de selecionar outros projetos, que não estejam inscritos e aprovados neste edital.

Os casos não tratados neste Edital devem ser pontualmente analisados e solucionados pela Usiminas.

Dúvidas e esclarecimentos adicionais sobre este Edital devem ser encaminhados por meio do formulário disponível no site <https://edital.usiminas.com>.

Belo Horizonte, MG, 16 de setembro de 2022.

Alberto Ono
Presidente da Usiminas